



**SONAE SIERRA BRASIL S.A.**

CNPJ nº 05.878.397/0001-32

Companhia Aberta

**FATO RELEVANTE**

A **Sonae Sierra Brasil S.A.** ("Sonae Sierra" ou "Companhia") (B3: SSBR3), em observância ao disposto no art. 157, §4º da Lei nº 6.404/76 ("Lei das S.A."), para os fins da Instrução CVM nº 358/02, conforme alterada ("Instrução CVM 358"), da Instrução CVM nº 565/15, conforme alterada ("Instrução CVM 565"), e em continuação aos fatos relevantes anteriormente divulgados sobre o tema, comunica aos seus acionistas e ao mercado em geral o que segue.

**1. Eleição de membros para o Conselho de Administração da Companhia**

Foram aprovadas na assembleia geral extraordinária da Companhia realizada na data de hoje, condicionadas à efetiva consumação da incorporação da Aliansce Shopping Centers S.A. ("Aliansce") pela Companhia ("Incorporação") e à consequente entrada em vigor do novo estatuto social da Companhia ("Novo Estatuto Social") (conforme aprovados na Assembleia Geral Extraordinária da Companhia realizada em 25 de junho de 2019), **(i)** a fixação do número de 7 (sete) membros efetivos para compor o Conselho de Administração da Companhia até a Assembleia Geral Ordinária que aprovar as contas do exercício de 2019; e **(ii)** a eleição para o cargo de membros efetivos do Conselho de Administração da Companhia, com mandato até a Assembleia Geral Ordinária que aprovar as contas do exercício de 2019: (a) do Sr. Renato Feitosa Rique; (b) da Sra. Marcela Drigo; e (c) do Sr. Peter Ballon.

**2. Direito de Recesso da Aliansce.**

Em 29 de julho de 2019, encerrou-se o prazo para exercício do direito de recesso ("Prazo de Exercício") pelos acionistas titulares de ações de emissão da Aliansce que não tenham votado favoravelmente à Incorporação na Assembleia Geral Extraordinária da Aliansce realizada em 25 de junho de 2019.

Durante o Prazo de Exercício, não houve exercício do direito de recesso por qualquer acionista da Aliansce.

### **3. Consumo da Incorporação.**

Conforme divulgado anteriormente, no dia 05 de agosto de 2019 ("Data de Corte"), os Conselhos de Administração da Aliansce e da Sonae Sierra irão cada qual se reunir para registrar a consumação da Incorporação, a qual será definitivamente consumada no encerramento do dia referente à Data de Corte. Em tal data, será divulgado um Comunicado ao Mercado informando sobre a aprovação da consumação da Incorporação.

Como consequência da consumação da Incorporação, farão jus ao recebimento de ações de emissão da Sonae Sierra, na qualidade de companhia sucessora e sobrevivente da Incorporação, aqueles acionistas que, no encerramento do pregão da Data de Corte, sejam comprovadamente titulares de ações de emissão da Aliansce.

Ao final do pregão da Data de Corte, as ações de emissão da Sonae Sierra serão atribuídas aos acionistas da Aliansce com base na relação de troca de 0,787808369 ação ordinária de emissão da Sonae Sierra por cada ação ordinária de emissão da Aliansce, conforme descrito no item 2 do Protocolo e Justificação da Incorporação. A partir do dia útil seguinte à Data de Corte, ou seja, 06 de agosto de 2019, as ações de emissão da Aliansce não serão mais negociadas na B3.

A partir do dia 06 de agosto de 2019, a Sonae Sierra, como companhia sucessora e sobrevivente da Incorporação, passará a adotar o nome de pregão "AlianscSonae" e as ações de emissão da Sonae Sierra passarão a ser negociadas sob o novo código de negociação (*ticker*) "ALSO3".

São Paulo, 30 de julho de 2019.

**Carlos Alberto Correa**  
Diretor Financeiro e de Relações com Investidores  
**SONAE SIERRA BRASIL S.A.**